



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

### LEI MUNICIPAL Nº. 237/2010, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

“Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos e Salários do Quadro de Cargos e Funções de Funcionários da Prefeitura Municipal, e Contém Outras Providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Ficam em face do novo Piso do Salário Mínimo decorrente da Medida Provisória Nº. 474, de 23 de dezembro de 2009, aprovado pelo Governo Federal, reajustados 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento), os níveis I, II e III de vencimentos e salários de cargos e funções de funcionários da Prefeitura Municipal, de que trata o **Anexo V – Distribuição dos Níveis de Vencimentos e Salários dos Cargos e Funções**, da Lei Municipal Nº. 175, de 12 de setembro de 2006, conforme abaixo:

- I – Nível “I” – De R\$ 467,99 para R\$ 513,29;
- II – Nível “II” – De R\$ 476,86 para R\$ 523,02; e,
- III – Nível “III” – De R\$ 490,60 para R\$ 538,09.

**Art. 2º.** – A atualização dos níveis ora reajustados, correspondentes ao Anexo V mencionado no caput do artigo anterior, bem como os demais Anexos: **I – Quadro de Pessoal Estatutário – Cargos de Provimento Permanente e IV – Cargos Efetivos, Níveis e Vencimentos (Base)**, da Lei Municipal Nº 175, de 12 de setembro de 2006, deverão ser atualizados pelo setor competente da Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Municipal de Administração e Finanças, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicidade desta Lei, bem como, devidamente registrados na ficha funcional de cada um dos funcionários beneficiados pelo reajuste de que trata o caput do art. 1º.

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Braúnas/MG., 12 de abril de 2010.

  
JOVANI DUARTE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL